



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

NATAL DE SONHOS NO JUÁ

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.039080/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: TSC JUAZEIRO SHOPPING CENTER S.A.
Endereço: FRANCISCO DESLANDES Número: 900
Bairro: ANCHIETA Município: BELO HORIZONTE UF: MG CEP:30310-530
CNPJ/MF nº: 16.757.360/0001-72

1.2 - Aderentes:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DO JUA GARDEN SHOPPING Endereço: CENTRO INDUSTRIAL SAO FRANCISCO Número: SN Complemento:
: RODOVIA BR 407 ; : KM 06;
Bairro: JOAO PAULO II Município: JUAZEIRO UF: BA CEP:48908-000
CNPJ/MF nº:22.647.489/0001-20 Razão Social:TSC JUAZEIRO SHOPPING CENTER S.A.Endereço: CENTRO INDUSTRIAL SAO
FRANCISCO Número: 5318 Complemento: AREA 1-B RODOVIA LOMANTO JR KM 06
Bairro: JOAO PAULO II Município: JUAZEIRO UF: BA CEP:48908-000
CNPJ/MF nº:16.757.360/0002-53

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

02/12/2024 a 31/12/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

02/12/2024 a 27/12/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Poderá participar desta promoção todo e qualquer consumidor pessoa física, com idade igual ou superior a 18 anos, domiciliado em território nacional, com inscrição válida no Cadastro de Pessoa Física – CPF, que adquira R\$300,00 (trezentos reais) ou mais em produtos e /ou serviços das “Lojas Participantes” durante o período de participação da campanha e preencha as demais condições estabelecidas neste Regulamento.

6.1.1 Consideram-se “Lojas Participantes” as lojas do **Juá Garden Shopping** aderentes a esta promoção, conforme relação constante deste regulamento, também disponibilizada no site www.juagardenshopping.com.br/

6.1.2 O horário regular de funcionamento do **Juá Garden Shopping** é de segunda a sábado, das 10h às 22h, e domingos e feriados, das 12h às 22h, os quais poderão ser alterados sem aviso prévio por caso fortuito ou força maior.

DO VÍNCULO DE COMPRA E DOS CUPONS DE PARTICIPAÇÃO

6.2 A cada R\$300,00 (trezentos reais) em compras o consumidor receberá 01 (um) cupom de participação, podendo este valor ser resultante de apenas um comprovante de compra ou da soma de diversos deles, emitidos durante o período de participação da promoção.

Valores parciais	Valor total das compras	Total de cupons de participação
R\$ 70,00 + R\$ 230,00 =	R\$ 300,00	01 cupom de participação
R\$ 350,00 + R\$ 250,00 =	R\$ 600,00	02 cupons de participação

6.2.1 O montante que não completar a quantia mínima de R\$300,00 (trezentos reais) ou de seus múltiplos será computado pelo sistema para somar às compras futuras, realizadas durante a vigência desta promoção, exclusivamente pelo próprio consumidor que cadastrou os comprovantes, conforme quadro a seguir:

Valores parciais	Valor total	Total de cupons de participação
R\$ 70,00 + R\$ 280,00 =	R\$ 350,00	01 cupom de participação (R\$300,00) e cômputo do saldo de R\$50,00
R\$ 350,00 + R\$ 280,00 =	R\$ 630,00	02 cupons de participação (R\$600,00) e cômputo do saldo de R\$30,00

6.2.2 Receberão cupons de participação em DOBRO os consumidores que realizarem compras de segunda-feira a quarta-feira (exceto feriados) e se cadastrarem em qualquer dia da semana, conforme o quadro abaixo:

Compra	Valor total	Total de cupons de participação
Quinta a Domingo	R\$ 300,00	01 cupom de participação

DO OBJETO E DAS VEDAÇÕES

6.3 São considerados objetos desta promoção os produtos e/ou serviços das lojas, restaurantes e quiosques participantes, por telefone ou pelo aplicativo WhatsApp®, desde que os comprovantes de compra sejam emitidos pelos CNPJ aderentes a esta promoção, conforme relacionados em regulamento, restando excluídas as seguintes compras:

- a) Fora das dependências do **Juá Garden Shopping**;
- b) Nas dependências do **Juá Garden Shopping**, mas fora do período de participação; e
- c) Pelas lojas do **Juá Garden Shopping**, por telefone ou por WhatsApp®, cujos comprovantes de compra sejam faturados em CNPJ diversos daqueles relacionados no rol de aderentes.

6.3.1 Por vedação legal, não são objetos desta promoção nem da distribuição gratuita de prêmios: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (graduação alcoólica superior a 13º Gay Lussac), fumo e seus derivados, nos termos do Art. 10, do Decreto nº 70.951/72; bem como alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e produtos de puericultura correlatos, conforme Art. 4º e 5º, da Lei nº 11.265/06.

6.3.2 Em se tratando de Farmácias e Drogarias, são admitidos somente os pagamentos referentes ao departamento de perfumaria e cosméticos e demais produtos que não configurem medicamentos, conforme dispõe o Art.10, I, do Decreto nº 70.951/72; e, para cinema ou espetáculo de qualquer espécie, são admitidos somente os pagamentos efetuados junto à bomboniere, vedada a participação através da aquisição de ingressos, nos termos do Art. 13, Decreto nº 70.951/72.

6.3.3 Além das hipóteses legais, igualmente não se configuram objeto desta promoção: as compras ou pagamentos realizados a sociedades simples (médicos, dentistas e advogados, por exemplo), instituições educacionais, estacionamento e instituições financeiras e assemelhadas (casas de câmbio, caixas eletrônicas e lotéricas, por exemplo).

DA PARTICIPAÇÃO

6.4 O procedimento para se cadastrar seguirá a seguinte rotina:

- a) Comparecer ao Balcão de Atendimento para proceder ao cadastro;
- b) Apresentar um documento pessoal com foto;
- c) Fornecer os dados pessoais de modo rápido e fácil;
- d) Apresentar os comprovantes de compra;
- e) Aguardar a impressão do cupom;
- f) Depositar o cupom na urna.

DO CADASTRO

6.5 O cadastro será realizado presencialmente no Balcão de Atendimento do **Juá Garden Shopping**, de segunda a sábado, das 10h às 22h, e domingos e feriados, das 13h às 20h, os quais poderão ser alterados sem aviso prévio, por advento de Decretos Municipais e Estaduais que eventualmente apliquem restrições de acesso e horários de fechamento do comércio, em decorrência de motivos de caso fortuito ou força maior.

6.5.1 O atendimento presencial será realizado por ordem de chegada, ressalvada a prioridade conferida às pessoas com deficiência, aos idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo, nos termos da Lei nº 10.048/2000, e às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, nos termos da Lei nº 12.764/2012, igualmente assegurado aos beneficiários indicados em leis estaduais ou municipais.

6.5.2 O cadastro de participação será realizado apenas pelo titular dos documentos, não se admitindo que terceiro o faça em seu nome, ainda que munido das informações e documentos necessários para fazê-lo.

6.5.3 Os documentos apresentados pelo participante serão avaliados pelo Balcão de Atendimento, a fim de verificar eventuais impedimentos e dados constantes dos comprovantes de compras e atribuir regularmente os cupons de participação em quantia exata a que fizerem jus.

6.5.4 Em decorrência do previsto nos itens anteriores, se houver CPF no comprovante de compra, este não poderá ser divergente número do CPF cadastrado, sob pena de invalidação daquele.

6.5.5 Em situações adversas, tal como na falta de energia nas dependências do **Juá Garden Shopping**, bem como na eventual ocorrência de qualquer outra irregularidade ou problema técnico, o atendimento no Balcão de Atendimento será temporariamente interrompido, até que a situação seja resolvida, a fim de impedir qualquer prejuízo aos consumidores ou exposição desses a qualquer risco, sendo certo que a emissão dos cupons de participação somente ocorrerá a partir do momento em que for confirmado e concluído o cadastro.

6.5.6 Nenhuma responsabilidade será assumida pela mandatária, no decorrer e posteriormente ao período de participação nesta promoção, por quaisquer problemas técnicos ou mau funcionamento que independam da atuação e/ou intervenção dessas, incluindo, sem limitação, as tentativas de fraude e falsificação, ressalvada a possibilidade de se realizar a desclassificação dos cadastros, caso sejam detectadas e comprovadas ocorrências de fraude, independentemente do momento em que ocorra.

DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS

6.6 O participante deverá fornecer os seguintes dados pessoais ao proceder ao seu cadastro:

- (a) CPF (obrigatório);
- (b) Número do celular com DDD (obrigatório);
- (c) Nome completo (obrigatório);
- (d) Data de nascimento no formato dd/mm/aaaa (obrigatório);
- (e) Endereço de e-mail válido (não obrigatório);
- (f) Endereço completo (obrigatório).

6.6.1 Os participantes devem fornecer somente informações verdadeiras e corretas sobre si e não se utilizar de qualquer artifício para burlar as regras deste regulamento, sob pena de ser desclassificado, sem prejuízo de eventual responsabilização cível ou criminal, inclusive pelo possível cometimento dos crimes de falsidade documental e/ou ideológica, nos termos dos Art. 297 e 299, respectivamente, ambos do Código

DOS COMPROVANTES DE COMPRA

6.7 Para fins de participação, são considerados comprovantes de compra: as notas e cupons fiscais, bem como os pedidos de compra ou os contratos de prestação de serviços nos quais esteja especificado o número da respectiva nota fiscal que será emitida futuramente.

6.7.1 São aceitos os pedidos de compra e/ou os contratos de prestação de serviços emitidos pelas lojas participantes que contenham anexado o comprovante de pagamento, atendam às condições adiante previstas e que sejam emitidos em nome do consumidor.

6.7.2 Serão desconsideradas eventuais notas/cupons fiscais que venham a ser emitidos posteriormente e sejam relativos aos pedidos de compra e/ou contratos de prestação de serviços já cadastrados pelos consumidores (vale-troca, bônus, *cashback*, crédito de loja ou semelhantes).

6.7.3 Não poderão ser utilizados os comprovantes de transação de cartão de crédito ou débito, bem como aqueles provenientes das compras vedadas, conforme subitens do 6.3.

6.7.4 Os comprovantes de compra deverão estar legíveis e sem rasuras, de modo a permitir a verificação das informações necessárias, tais como: razão social e CNPJ do emissor, número e data de emissão do comprovante de compra, produtos adquiridos e correspondente valor.

6.7.5 Caso não seja possível a identificação de alguma informação ou haja dúvida a respeito da integridade do comprovante fiscal, o **Juá Garden Shopping** poderá solicitar, a qualquer tempo, a via original do documento para verificação, sob pena de invalidação das informações cadastradas a esse relacionadas.

6.7.6 Os comprovantes de compra serão bloqueados pelo sistema que gerencia a promoção depois de cadastrados e deverão ser guardados pelo participante até a data da apuração, sendo mantidos íntegros, legíveis e sem rasuras, de modo a permitir a respectiva apresentação, caso venha a ser solicitada pela mandatária.

6.7.7 No caso de apresentação de 2 (dois) ou mais comprovantes emitidos de forma sequencial e/ou com data de emissão idêntica, o **Juá Garden Shopping** se reserva o direito de consultar a loja emitente antes de entregar os correspondentes cupons de participação ao consumidor ou, dependendo do caso, invalidá-los; mesma solução a ser aplicada caso haja fundado indício de fraude.

DA GERAÇÃO DOS CUPONS DE PARTICIPAÇÃO

6.8 Finalizado o cadastro junto ao Balcão de Atendimento, o sistema que gerencia a promoção fará a emissão dos cupons de participação correspondentes, os quais serão impressos e entregues ao participante, para que sejam depositados na urna, impreterivelmente até às 18h00, de 31/12/2024 (Horário de Brasília).

6.8.1 A partir da impressão no Balcão de Atendimento, o cupom de participação passa a ser de exclusiva responsabilidade do consumidor participante, de tal sorte que o **Juá Garden Shopping** não fará a sua reimpressão em caso de extravio ou inutilização, independentemente do motivo que a causou.

6.8.2 Caso haja alguma divergência entre a informação cadastrada pelo consumidor e a constante do cupom de participação impresso, o interessado deverá procurar o promotor do **Juá Garden Shopping**, junto ao Balcão de Atendimento, para verificação da irregularidade e avaliação da possibilidade de retificação da referida divergência.

6.8.3 A participação se efetiva somente com o depósito do cupom de participação na urna pelo seu titular até o término do período de participação, sendo automaticamente considerados inválidos aqueles que forem impressos e não depositados.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 31/12/2024 12:00
 PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/12/2024 00:00 a 27/12/2024 23:59
 ENDEREÇO DA APURAÇÃO: FRANCISCO DESLANDES NÚMERO: 900 BAIRRO: ANCHIETA
 MUNICÍPIO: Belo Horizonte UF: MG CEP: 30310-530
 LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Motocicleta Elite 125 Vermelha, 0km, 2024/2024	16.000,00	16.000,00	1
1	Motocicleta Elite 125 Azul, 0km, 2024/2024	16.000,00	16.000,00	2

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
2	32.000,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

9.1 No dia 31/12/2024, findo o prazo para cadastro e depósito dos cupons, às 18h00, a urna será lacrada e reaberta somente para a realização da apuração, às 17h00 do dia 06/01/2025, podendo todo e qualquer interessado acompanhar a sua realização presencialmente (Horários de Brasília).

9.2 No horário previsto para a apuração, um representante da mandatária realizará o rompimento do lacre da urna e escolherá aleatoriamente três pessoas, sendo:

- a) 2 (duas) pessoas para atuar como testemunhas;
- c) 1 (uma) terceira pessoa para extrair um cupom de participação da urna.

9.3 O terceiro deverá retirar um cupom da urna e entregá-lo às testemunhas para que atestem a veracidade e regularidade das informações nele contidas, podendo desta verificação resultar uma das seguintes hipóteses:

- a) O cupom de participação estar íntegro e com as informações necessárias à identificação do cliente possivelmente contemplado; neste caso, as testemunhas entregarão o cupom de participação ao representante, que anunciará o cliente possivelmente ganhador;
- b) O cupom de participação não estar íntegro e com as informações necessárias à identificação do cliente contemplado; neste caso, as testemunhas irão entregá-lo ao representante da mandatária e retirar outro da urna; assim, sucessivamente, até que se encontre um cupom de participação válido e se proceda à divulgação do cliente possivelmente ganhador.

9.4 Será repetido o procedimento do item 9.3 para identificar o possível ganhador do segundo prêmio.

9.5 Serão retirados, ainda, mais 3 (três) cupons suplentes, para utilização em caso de eventual desclassificação de um dos possíveis ganhadores.

9.6 O possível contemplado, para ser definitivamente declarado ganhador, deverá obrigatoriamente fornecer os documentos necessários a comprovar sua identidade (RG, CPF ou CNH) e demonstrar o cumprimento das condições de participação, no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a partir do efetivo contato da mandatária.

9.7 É responsabilidade dos participantes o fornecimento de dados corretos e atualizados, devendo estes verificarem regularmente as ligações e/ou mensagens recebidas, sendo certo que a mandatária não terá nenhuma responsabilidade pelo não recebimento, em função de configurações de bloqueio/segurança do telefone.

9.8 Decorridas as 72 (setenta e duas) horas, do efetivo contato da mandatária, ocorrerá uma das seguintes hipóteses: se o cliente atendeu às solicitações feitas, será definido ganhador e anunciado ao público; e, caso não tenha atendido, será desclassificado e verificados os cupons suplentes, para identificação de outro possível ganhador.

9.9 Decorridas as 72 (setenta e duas) horas, do efetivo contato com o titular do último cupom suplente, sem o atendimento às solicitações feitas, haverá a desclassificação deste último e o recolhimento do valor do respectivo prêmio à União.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1 Será desclassificado e terá o seu cupom de participação invalidado o cliente que:

- (a) Não preencher as condições de participação;
- (b) Não preencher a condição do vínculo de compra;
- (c) Fornecer dados incompletos ou incorretos que impeçam sua identificação;
- (d) Não depositar o cupom de participação na urna durante o período de participação;
- (e) Rasurar ou apresentar irregularidade que prejudique a leitura do cupom de participação;
- (f) Apresentar impedimento para participar da promoção, nos termos do item 10.2;
- (g) Não apresentar os documentos solicitados pela mandatária, em descumprimento ao item 9.6;
- (h) Solicitar a exclusão dos dados pessoais da base desta promoção antes da apuração;
- (i) Descumprir qualquer das demais cláusulas constantes desse regulamento.

10.2 As situações acima serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente regulamento, ensejando a desclassificação do participante e a invalidação de seus cupons de participação, mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e criminal.

10.3 Por ocasião da apuração, será avaliado o preenchimento da condição descrita no subitem "d" do item 10.1 acima, constante do cadastro realizado, sendo que as informações relativas aos subitens "a", "b" e "c" presumem-se corretamente preenchidas por serem objeto de validação quando da confirmação do cadastro e consequente emissão dos cupons de participação.

10.4 A participação decorrente de fraude, em descumprimento ao subitem "e", implicará na abertura de ocorrência interna no **Juá Garden Shopping**, sem prejuízo das medidas administrativa, cível e penal cabíveis.

10.5 Ficará vedada a participação dos sócios, diretores, acionistas, funcionários e colaboradores da Mandatária, das Aderentes e dos demais estabelecimentos localizados nas dependências **Juá Garden Shopping**, bem como dos sócios, funcionários e colaboradores das empresas prestadoras de serviços que se envolverem diretamente nos processos de planejamento, elaboração e execução desta promoção ou que, por qualquer motivo, tenham acesso aos comprovantes de compras.

10.6 O atendimento ao acima disposto será de inteira responsabilidade do **Juá Garden Shopping**, que desclassificará automaticamente os nomes de participantes impedidos, mediante a verificação do nome e CPF deles no ato da apuração, confrontando os dados obtidos no cadastro aos da listagem de participantes impedidos.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

11.1 O **Juá Garden Shopping** notificará o titular do cupom de participação contemplado em até 7 (sete) dias úteis, contados da data da apuração correspondente ou da desclassificação por descumprimento do item 9.6, mediante ligação telefônica e/ou mensagem de correio eletrônico (e-mail) e, caso não obtenha sucesso, enviará um SMS (*Short Message Service*) ou uma mensagem através da plataforma WhatsApp, caso o contemplado seja usuário deste serviço. Se, ainda assim, não obtiver sucesso no contato, enviará um telegrama com AR (aviso de recebimento).

11.2 O resultado com os nomes dos contemplados será divulgado no site www.juagardenshopping.com.br em até 7 (sete) dias úteis, contados da data da apuração ou da desclassificação por descumprimento do item 9.6, observada a prerrogativa legal da mandatária de divulgá-los pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data de apuração, sempre vinculados ao certificado de autorização.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

12.1 Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargo aos contemplados, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da respectiva apuração ou da data de desclassificação por descumprimento do item 9.6, na Administração do **Juá Garden Shopping**, mediante o prévio agendamento entre as partes, cumprindo ao disposto no Art. 5º do Decreto 70.951/72.

Parágrafo Único. As despesas com Licenciamento Anual, Emplacamento, IPVA e demais taxas devidas pela transferência e entrega do veículo ao contemplado serão arcadas pela mandatária.

12.2 Após a efetiva entrega, com a conferência da integridade pelo contemplado, a mandatária ficará isenta de responsabilidade sobre eventual garantia legal ou contratual. No caso de vício do produto, de qualquer natureza, deverá se buscar eventual troca ou conserto junto ao fabricante, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor - CDC.

Parágrafo Único. Eventuais situações que envolvam a motocicleta e sejam causadas pelo contemplado, posteriormente à entrega, serão de integral responsabilidade deste, tais como: multas, acidentes de trânsito, encargos, processos.

12.3 A motocicleta será adquirida zero quilômetro, exclusivamente para o fim de distribuição como prêmio desta campanha, de modo que eventual quilometragem constante do hodômetro será apenas referente à movimentação dele para exposição ao público, não descaracterizando a natureza de novo e não afetando a sua integridade e características.

12.4 Ao aderir a esta promoção o participante confere aceite integral às características da premiação distribuída, ficando ciente de que os valores declarados no item 9 se referem à estimativa de mercado e que eventuais diferenças no momento da efetiva aquisição não geram direito a qualquer espécie de reembolso ou compensação ao contemplado.

12.5 Os prêmios são pessoais e não podem ser transferidos para terceiros, trocados por qualquer outro de igual valor ou convertidos em dinheiro em espécie.

12.6 No caso de o contemplado ter falecido antes do recebimento do prêmio, este deverá ser entregue aos seus herdeiros, mediante a apresentação da documentação legal necessária que comprove essa qualidade.

12.7 O contemplado que, por qualquer motivo, estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário para tal finalidade, mediante procuração por instrumento público, com poderes específicos.

12.8 O contemplado terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apuração, para reclamar eventuais direitos sobre a premiação. Havendo o decurso deste prazo sem reclamação ou sem a retirada do prêmio pelo contemplado ou, ainda, tendo este firmado termo de renúncia, o valor correspondente será recolhido pela mandatária ao Tesouro Nacional, à título de renda da União, mediante guia DARF (cód.0394), sem prejuízo do recolhimento do Imposto de Renda na fonte, incidente na data da distribuição, mediante guia DARF (cód. 0916).

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 O cadastro das informações pessoais e comprovantes de compra, bem como do depósito do cupom na urna, caracterizam por si, a aceitação pelos respectivos consumidores aos termos e condições estabelecidas neste Regulamento, incluindo as características da premiação distribuída, as quais não poderão ser alteradas pelos contemplados.

13.1.1 Os participantes se declaram cientes de que, com base nos incisos II e V, do Art. 7º, da LGPD (Lei nº 13.709/2018), seus dados pessoais coletados em decorrência da participação nesta promoção serão armazenados, tratados, utilizados e compartilhados entre a mandatária e parceiros envolvidos, limitando-se esse compartilhamento aos dados estritamente necessários para a operacionalização, divulgação e entrega do prêmio, nos limites da legislação aplicável, sem qualquer ônus para a mandatária e suas parceiras supracitadas e que a divulgação do contemplado no site do **Juá Garden Shopping** e em suas redes sociais se faz em cumprimento ao dever legal da mandatária em dar publicidade ao resultado da promoção. A não concordância com a referida disposição implica na impossibilidade de participação da promoção e na desclassificação daquele que negar a aplicação desta cláusula.

13.1.2 As empresas parceiras, todavia, devolverão à mandatária os dados que porventura receberem em razão da realização de tarefas decorrentes desta promoção, não lhes sendo permitida a manutenção das referidas informações, salvo se em cumprimento de obrigação legal. A oposição do participante quanto ao disposto neste item implica na impossibilidade de sua participação, vez que são ações imprescindíveis à sua realização.

13.1.3 Os participantes se declaram devidamente informados de que a mandatária poderá, ainda, realizar a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas de acordo com o que dispõe o Art. 12, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, para envio de comunicação publicitária aos participantes e adequada realização, divulgação e conclusão desta promoção, vedada a comercialização desses dados em qualquer hipótese. Caso o participante não deseje mais receber e-mails, poderá se descadastrar, porém, se o fizer durante a promoção será desclassificado.

13.2 Em conformidade com o Art. 8º, § 5º, da LGPD, o participante poderá revogar o consentimento, gratuitamente e a qualquer tempo, e requerer a eliminação dos tratamentos realizados, ambos mediante manifestação enviada para sac.jua@juashopping.com.br

13.2.1 O participante fica ciente de que o envio de qualquer dos requerimentos descritos no item anterior implicará na imediata desclassificação, vez que o referido tratamento é imprescindível à dinâmica da campanha.

13.3 Eventuais questionamentos dos participantes desta promoção deverão ser dirigidos ao Serviço de Atendimento ao Cliente do **Juá Garden Shopping**, através de e-mail para sac.jua@juashopping.com.br.

13.3.1 Os consumidores participantes ficam cientes que os referidos questionamentos deverão ser encaminhados durante o período de participação, a fim de que haja tempo hábil para tomada de eventuais medidas assecuratórias dos seus direitos e deveres, o que poderá ficar comprometido, caso seja feito depois do término da promoção.

13.4 As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente promoção serão, primeiramente, dirimidas por uma comissão composta por 3 (três) representantes do **Juá Garden Shopping**. Na eventualidade de não se atingir um consenso, após a atuação da comissão, a questão será submetida à apreciação da SPA/MF.

13.4.1 No silêncio injustificado da mandatária, bem como em razão de decisão insatisfatória que estas vierem a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos apresentadas, os participantes desta promoção poderão apresentar suas reclamações fundamentadas ao PROCON local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC.

13.5 O contemplado desde já cede à mandatária, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta promoção, autorizando a divulgação deles, por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial, publicitária, promocional e/ou institucional, sem limitação do número de veiculações, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término da promoção, reservando-se ao contemplado o direito de ter seu nome sempre vinculado ao certificado de autorização.

13.6 Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que os impeça de receber e/ou usufruir do prêmio distribuído, de modo que, em havendo, as respectivas consequências serão de total responsabilidade do participante.

13.7 É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro de acordo com o Art. 15, §5º, do Decreto nº 70.951/72. A mandatária se compromete a adquirir o prêmio ou a entregar o contrato de compra da propriedade dos prêmios em até 08 (oito) dias antes da data da respectiva apuração, de acordo com os Art. 15, §§ 1º e 2º, do Decreto 70.951/72.

13.7.1 Conforme o disposto no Art. 70, inciso I, alínea "b", da Lei nº 11.196/05, a mandatária recolherá 20% de imposto de renda na fonte - IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

13.8 A promoção será divulgada através das redes sociais e o regulamento completo será disponibilizado em www.juagardenshopping.com.br.

13.9 Fica desde já eleito o foro do domicílio do participante/consumidor com plena concordância dos participantes, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendência desta promoção ou regulamento.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 27/11/2024 às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador CRM.NQW.RPP